ESTADO DE PERNAMBUCO POLÍCIA MILITAR

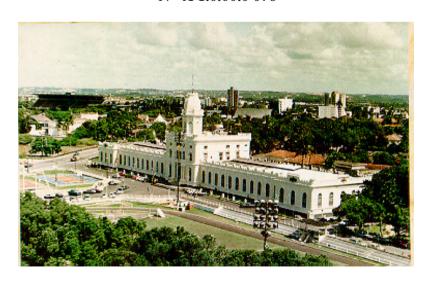


QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 27 DE ABRIL DE 2005

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 076



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 28 - (QUINTA-FEIRA)

DIA AO OCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da

Oficial de Dia - Ten Edvaldo

DGO CPD

GUARDA - A CARGO DO BPGd

2ª PARTE

II - Instrução

1.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 532, de 18 ABR 2005

EMENTA: Matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM/2ª Turma) 2005

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 c/c os Artigos 1º, 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (duas) mil vagas na graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria conjunta SARE/SDS nº 001, de 29 AGO 2003 e Edital nº 01/2003, publicado no D.O.E. nº 164, de 30 AGO 2003 e por força de liminares concedidas nos Mandado de Segurança relacionados e Oficio nº 213/CRESEP, de 10 MAR 2005.

RESOLVE:

Matricular, em caráter condicional, no Curso de Formação de Soldados PM/2005, a/c de 10 MAR 2005, o candidato José Rafael da Costa Barbosa, filho

respondeu ao Processo nº 1397/94 (001.1992.082835-4), tendo como vitima Marcos Soriano de Almeida, foi julgado e absolvido, em 11 ABR 95, tendo sido remetido ao arquivo em 19 MAI 95. (Nota nº 078/2005/DP-3/SSJD).

2.2.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Cap PM Respondendo pela Direção do CREED, por meio do Ofício nº 0545/Seção Penal, de 17 MAR 2005, que o Sd PM Mat. 30026-6/20º BPM, Josenaldo Alves Godoi, o qual encontrava-se na condição de desertor, foi recolhido naquele Centro, por haver sido autuado em flagrante delito, como incurso no Art. 297 "Caput" do CPB, na Cidade de Petrolina/PE, conforme Mandado de Recolhimento expedido pela Circunscrição de Polícia Civil em Petrolina. Comunicou ainda que o recluso tem decretada em seu desfavor Mandado de Prisão, expedido pela 1ª Vara Criminal e Privativa do Júri da Comarca de Garanhuns/PE, em razão do mesmo haver sido condenado à pena de 13 (treze) anos de reclusão, como incurso no Art. 121, § 2º, Incisos I e IV do CP (Proc. 0391/95), por decisão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 05 ABR 2000. (Nota nº 080/2005/DP-3/SSJD).

2.3.0. Liberdade ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 0551/Seção Penal, de 17 MAR 2005, que o Sd PM Mat. 20276-2/5º BPM, Givonilson Silveira, foi posto em liberdade, por força do Alvará de Soltura nº 2005.0726.000475 (Proc.233.2005.000384-3), oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina. (Nota nº 083/2005/DP-3/SSJD).

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA Cel PM Comandante Geral

CONFERE:

EFLEURY LIRA LEITE Oel PM Ajudante Geral o recluso à disposição da Justiça Militar do Estado, conforme Ofício nº 004/FD, de 19 MAR 05, oriundo do 14º BPM.

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 0573/Seção Penal, de 29 MAR 05, que o Cb PM Mat. 15034-7/BPGd, Amauri Costa Sobral, foi recolhido naquele Centro no dia 27 MAR 05, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 319 do CPM, ficando o recluso à disposição da Justiça Militar do Estado, conforme Ofício nº 003/APFD, de 26 MAR 2005, oriundo do 19º BPM. (Nota nº 075/2005/DP3/SSJD).

Comunicou o Cap PM respondendo pela Direção do CREED, por meio do Ofício nº 0434/Seção Penal, de 24 FEV 2005, que o Sd PM Mat. 20390-4/13º BPM, Carlos Eduardo da Silva, foi recolhido naquele Centro no dia 23 FEV 05 (apresentou-se voluntariamente no 13º BPM, tendo em vista que ausentou-se de sua OME desde o dia 10 JAN 05), por haver cometido crime militar (Deserção), ficando o recluso à disposição da Justiça Militar do Estado, conforme Ofício nº 103, de 23 FEV 2005, oriundo do 13º BPM. (Nota nº 081/2005/DP3/SSJD).

1.2.0. Recebimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou o Chefe de Secretaria da AJME, por meio do Ofício nº 2005.0136.1733/GJ/AJME, de 21 FEV 2005, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 11 FEV 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.003536-4/Dist.6.475, contra o Sd PM Mat. 990013-6/11° BPM, Ednilson Medeiros Chaves, dando-o como incurso nas sanções penais dos Artigos 195 e 303, "Caput", todos do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da AJME, por meio do Ofício nº 2005.0136.2846/GJ/AJME, de 22 MAR 2005, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 22 MAR 2005, recebeu a denúncia nos autos do Processo nº 001.2005.006883-1/Dist.6.520, contra os Segundos Sargentos PM Mat. 13975-0/15° BPM, Cláudio José dos Santos e Mat. 23422-2/15° BPM, Jorge Luiz de Freitas, dando-os como incursos nas sanções penais dos Artigos 265 e 266 do Código Penal Militar. (Nota nº 082/2005/DP-3/SSJD).

2.0.0. JUSTICA COMUM

2.1.0. Certidão - Absolvição

O Comandante do BPRp, por meio do Ofício nº 267/1ª Seção, de 14 MAR 2005, remeteu à Diretoria de Pessoal 01 (uma) cópia da Certidão, oriunda do Juízo do II Tribunal do Júri da Comarca de Recife, de 09 MAR 2005, subscrita pela Srª. Sílvia Maria de Albuquerque Maranhão, Chefe de Secretaria, a qual certifica que o Sd PM Mat. 31386-6/BPRp, Aurino José do Nascimento (acusado),

de Maria de Lourdes Barbosa, solteiro, natural de Olinda-PE, nascido em 31 JUL 84, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA 210672964249 Expedido pela 21ª CSM, CPF nº 04504993406, Título Eleitoral nº 068036330876, Zona 10, Seção 118 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47888. Fica matriculado na Corporação com o número 105120-2. (Medida Cautelar Incidental nº 1199544).

--00(0)00--

Nº 533, de 18 ABR 2005

EMENTA: Matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM/2ª Turma) 2005

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 c/c os Artigos 1º, 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (duas) mil vagas na graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria conjunta SARE/SDS nº 001, de 29 AGO 2003 e Edital nº 01/2003, publicado no DO.E. nº 164, de 30 AGO 2003 e por força de liminar concedida no Mandado de Segurança relacionado e Ofício nº 265/CRESEP, de 31 MAR 2005,

RESOLVE:

Matricular, em caráter condicional, no Curso de Formação de Soldados PM/2005, a/c de 29 MAR 2005, o candidato Luciano Leite da Silva, filho de José Justino Leite da Silva e de Cícera Luzia Leite da Silva, casado, natural de Paulo Afonso-BA, nascido em 26 OUT 74, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria, Expedido pelo Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica II COMAR, CPF n° 697757295-72, Título Eleitoral n° 068069270582, Zona 84, Seção 039 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o n° 47892. Fica matriculado na Corporação com o número 105124-5. (Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar Processo n° 001.2004.042444-9).

--00(0)00--

Nº 534, de 18 ABR 2005

EMENTA: Matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM/2ª Turma) 2005

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 c/c os Artigos 1º, 2º e Parágrafo Único

do Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (duas) mil vagas na graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria conjunta SARE/SDS nº 001, de 29 AGO 2003 e Edital nº 01/2003, publicado no D. O . E. nº 164, de 30 AGO 2003 e por força de liminares concedidas nos Mandado de Segurança relacionados e Ofício nº 265/CRESEP, de 31 MAR 2005,

RESOLVE:

Matricular, em caráter condicional, no Curso de Formação de Soldados PM/2005, a/c de 28 MAR 2005, os candidatos abaixo relacionados:

Irlano Gomes da Silva, filho de Israel Alves da Silva e de Julita Maria Gomes da Silva, casado, natural de Recife-PE, nascido em 28 OUT 81, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA 21085222157-6 Expedido pela 21ª CSM, CPF nº 028922074-28, Título Eleitoral nº 59698480892, Zona 127, Seção 001 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47889. Fica matriculado na Corporação com o número 105121-0. (Mandado de Segurança nº 00120879-3).

Wagner Monteiro de Farias, filho de Elir Maria Monteiro de Farias, solteiro, natural de Jacareí-SP, nascido em 16 JUL 78, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 467047, Série A, Expedido pelo Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica II COMAR OM: BARF, CPF nº 02609825471, Título Eleitoral nº 50245780833, Zona 013, Seção 0070 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47890. Fica matriculado na Corporação com o número 105122-9. (Medida Cautelar Inominada Processo nº 001.2004.009767-7).

Ubiratan Magalhães da Silva, filho de Manoel Benedito da Silva e de Maria José Magalhães da Silva, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 23 NOV 77, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 467048, Expedido pelo Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica II COMAR OM: BARF, CPF nº 023010654-48, Título Eleitoral nº 51204970850, Zona 012, Seção 0153 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47891. Fica matriculado na Corporação com o número 105123-7. (Medida Cautelar Inominada Processo nº 001.2004.009767-7).

--00(0)00--

Nº 535, de 18 ABR 2005

EMENTA: Matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM/2^a Turma) 2005

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94c/c os Artigos 1º, 2º e Parágrafo Único

Obs: A formatura geral do QCG prevista para 29 ABR 2005 será substituída pela solenidade acima programada. (Nota nº 006/2005/2005/3ª EMG)

8.0.0. COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CERAD)

8.1.0. Sessão de Julgamento da CERAD

Realizar-se-á no dia 02 MAI 2005, às 14 horas, na Ajudância Geral do QCG, a Sessão de Julgamento da Comissão Especial de Recursos Administrativos (CERAD), composta pelo Cel PM Mat. 1441-9/DEIP, Roberto Barbalho de Azevedo Viana - Presidente, Cel RRPM Mat. 216092-4/Correg./SDS, Geraldo José da Silva - Revisor e Cel PM Mat. 1401-0/DGO, Dielso Pinto Ribeiro – Relator, a qual foi reunida para avaliar o pedido de revisão disciplinar interposta pelo Maj PM Mat. 1735-3/7º BPM, Mário Cavalcanti Campelo Neto.

9.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Serviremos ao Senhor nosso Deus, e obedeceremos à Sua voz. (Josué 24:24)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Comandante Interino do 14º BPM, por meio do Ofício nº 088/Sec, de 19 MAR 2005, que o Sd PM Mat. 103594-0/14º BPM, Cícero Ramiro de Araújo Targino, foi autuado em flagrante delito por incorrer em crime militar, tipificado no Art. 240 do CPM, quando furtou no alojamento de Cabos e Soldados daquela OME, 01 (um) revólver Cal. 38, oxidado, cinco tiros, Série AA809291, pertencente ao Sd PM Mat. 103364-6/14º BPM, Clemildo Barbosa dos Santos e 01 (uma) pistola PT 380, inox, nº KRJ75435, com 02 (dois) carregadores inoxidados, pertencente ao Sd PM Mat. 103044-2/14º BPM, Washington Nascimento de Siqueira, e recolhido ao CREED, ficando o recluso à disposição da Justiça Militar do Estado.

Comunicou o Diretor Adjunto do CREED, por meio do Ofício nº 0561/Seção Penal, de 21 MAR 05, que o Sd PM Mat. 103594-0/14º BPM, Cícero Ramiro de Araújo Targino, foi recolhido naquela Centro no dia 19 MAR 05, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 240 do CPM, ficando

05

6.0.0. INOUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM

Referência: Ofício nº 098/DS, de 21 MAR 2005

Encarregado: 1º Ten PM/QOM Mat. 980087-5, Carla Limeira Barreto Requerente: Sd PM Mat. 24599-2/12° BPM, Vilson Batista da Silva

Pelas conclusões a que chegou o encarregado do Inquérito Sanitário de Origem, verifica-se que não há relação de causa e efeito entre a patologia apresentada no paciente e o fato ocorrido.

Face o exposto, este Diretor de Pessoal resolve:

- I Remeter cópias do Relatório e Solução para a Subseção de Transferência para Inatividade (SSTI), para fim de análise acerca da necessidade de instauração do processo de reforma do requerente;
- II Encaminhar cópias do Relatório e Solução à Diretoria de Saúde, para fim de apreciação pela Junta Superior de Saúde:
- III Enviar cópias autenticadas dos autos ao requerente, de conformidade com o Art. 37, Parágrafo Único do Decreto nº 289, de 14 ABR 34;
- IV Arquivar os autos nos assentamentos do requerente na DP-1. (Nota nº 316/2005/DP-3/SSD).

7.0.0. SOLENIDADE DE ENTREGA DE INSÍGNIAS

7.1.0. Realização

O Comandante Geral promoverá a Solenidade de Entrega de Insígnias aos Oficiais promovidos em 21 de abril, conforme programação abaixo:

Dia: 29 ABR 2005 (Sexta-feira)

Local: Estádio de Futebol do OCG.

Hora: 07h30

- Comparecimento: Comandantes, Diretores e Chefes de OME sediadas na RMRecife e Paudalho, acompanhados de 05 (cinco) Oficiais;
 - Comandantes de OME/Interior que tenham Oficiais recémpromovidos (facultativo);
 - Oficiais recém-promovidos;
 - Todo efetivo do OCG.

Uniforme: - Oficiais recém-promovidos: 3º "A" (desarmado e com barretas)

- Representação: Oficiais, Subtenentes e Sargentos 3º "B"
- Cabos e Soldados 4º "A"

do Art. 4° do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (duas) mil vagas na graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria conjunta SARE/SDS nº 001, de 29 AGO 2003 e Edital nº 01/2003, publicado no D.O.E. nº 164, de 30 AGO e Ofício nº 199/CRESEP, de 08 MAR 2005,

RESOLVE:

Matricular no Curso de Formação de Soldados PM/2005 (2ª turma), o candidato a seguir relacionado, a/c de 07 MAR 2005.

Sandoval José dos Santos, filho de José Severino dos Santos e de Maria Ana dos Santos, solteiro, natural do Cabo-PE, nascido em 24 DEZ 78, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA 210412481611, Expedido pala 21^a CSM/7^a RM, CPF nº 03358793494, Título Eleitoral nº 054000220809, Zona 014, Seção 018. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46924. Permanece matriculado na Corporação com o número 104058-8. Tornar sem efeito as publicações referentes ao candidato em tela no Aditamento ao BG nº 027, de 11 FEV 2005 e BG nº 060, de 1º ABR 2005.

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Maj PM Mat. 1736-1, Antônio Geraldo Silva de Oliveira, RG 24885 PMPE e Cap PM Mat. 2071-0, José Hailton Arruda de Araújo, RG 36708 PMPE, desenvolvendo suas atividades funcionais na Subcoordenação PJES/DGO -Concessão da gratificação pela participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco.

A matéria em análise está preconizada nos Artigos 9º a 12, da Lei Complementar nº 43, de 02 MAI 02 c/c os Artigos 3º, Inciso IV e 5º, § 1º, do Decreto nº 24.357, de 30 MAI 02 e Incisos I e II, da Portaria SARE nº 660, de 13 JUN 02, observando-se ainda o disposto no § 2°, do Art. 11, da Lei Complementar nº 43/02, relativamente ao limite de beneficiários da referida vantagem financeira por cada Órgão da Administração Pública.

Para que haja consonância entre os dispositivos legais aplicáveis à matéria e a pretensão interposta, será necessária a observância dos seguintes requisitos reunidos cumulativamente, adequando-se às hipóteses de incidência previstas na norma acima explicitada:

09

- a) Ser militar do Estado ou servidor público pertencente a quadro próprio de pessoal da Corporação, previsto em lei;
- b) Ser da ativa;
- c) Ser designado e lotado formalmente para exercício na Diretoria de Pessoal da Corporação.
- d) Executar atribuições diretamente relacionadas ao processo de cadastro, elaboracão, confecção, análise ou controle de folha de pagamento.

Destarte, analisando-se as informações acostadas aos requerimentos em questão, verificou-se o não preenchimento de um dos pressupostos necessários ao seu deferimento, qual seja, "ser designado e lotado formalmente para o exercício na Diretoria de Pessoal da Corporação", pelo que indefiro o presente pedido. Despacho do Diretor de Pessoal: - **Indeferido**. (Nota nº 447/2005/DP-3/SSD).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimento Despachado

3º Sgt PM Mat. 11759-5, José Eraldo Costa de Souza requereu em 15 FEV 96 a estabilidade financeira, para quando de sua transferência para a reserva remunerada da Gratificação de Exercício de Função Executiva de Apoio, prevista na Lei nº 10.659/91, por tê-la recebido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, em substituição a Gratificação de Representação de Função de Motorista.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 16 FEV 96 pelo então Comandante Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9° , § 1° da Lei n° 10.930/93.

Contudo, à época, não foi observado o principio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o 3º Sgt PM Mat. 11759-5, José Eraldo Costa de Souza em 05 JAN 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a reserva remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supracitada, para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração. (Nota nº 444/2005/DP-3/SSD).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 16454-2, Renato Alves Feitosa requereu em 12 JUN 96 a incorporação para quando de sua transferência para a Reserva Remunerada da

RESOLVE:

- I Dispensar, 'Ex-Officio" da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM Mat. 103954-7, Severino Francisco de Santana, de acordo com a alínea "b", do Inciso II, do Art. 7°, da Lei n° 11.116, de 22 JUL 94, parcialmente modificada pelas Leis n° 12.010, de 07 JUN 01 e n° 12.494, de 10 DEZ 03, c/c o Art. 22, do Decreto n° 26403, de 11 FEV 04;
- ${
 m II}$ Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo ao dia 06 ABR 2005;
 - III A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--00(0)00--

Nº 551, de 18 ABR 2005

EMENTA: Dispensa Militares Estaduais Inativos da realização de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8°, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

Considerando, que os militares estaduais inativos expressos no Inciso I desta Portaria, atingiram a idade limite de permanência na aludida Guarda,

RESOLVE:

- I Dispensar, "Ex-Officio" da função de Agentes de Segurança Patrimonial, os Subtenentes RRPM Mat. 100970-2 Nelson Rodrigues de Freitas, Mat. 101009-3, Alcides Gomes Rufino, 3° Sgt RRPM Mat. 101128-6, Rivaldo Cordeiro de Moura e o Cabo RRPM Mat. 102255-5, Edson Pereira da Silva, de acordo com a alínea "a", do Inciso II, do Art. 7°, da Lei n° 11.116, de 22 JUL 94, parcialmente modificada pelas Leis n° 12.010, de 07 JUN 01 e n° 12.494, de 10 DEZ 03, c/c o Art. 22, do Decreto Estadual n° 26.403, de 11 FEV 04;
 - II Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º MAI 2005;
 - III A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

07

7, Sebanias Américo Martins da Silva, RG 30794 PMPE, desenvolvendo suas atividades funcionais na Subcoordenação PJES/DGO - Concessão da gratificação pela participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco: - Indeferido, de conformidade com a Lei Complementar nº 43, de 02 MAI 2002. (Nota nº 448/2005/DP-3/SSD).

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 549, de 18 ABR 2005

EMENTA: Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Anexo I do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no livro 18, página 302, de 07 MAR 2005,

RESOLVE:

- I Conceder o Auxílio-Invalidez ao 3º Sgt PM Mat. 23699-0/2º BPM, Jeová Pereira dos Santos, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, c/c o Parecer nº 327/PGE, de 27 AGO 2002, a/c de 07 MAR 2005;
- II Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, \$ 2° da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

--00(0)00--

N° 550, de 18 ABR 2005

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8°, da Lei nº 11.116. de 22 JUL 94:

Considerando, que o militar estadual inativo, constante no Inciso I desta Portaria, faleceu no dia 06 ABR 2005, às 22h15, no Centro Hospitalar da Polícia Militar, tendo como "causa mortis" insuficiência respiratória, embolia pulmonar provável, diabetes millitus, (ilegível), hipertensão arterial sistêmica, consoante óbito atestado pelo Dr. Sylvio Romero Sá Muniz.

Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), por têla recebido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme Declaração fornecida pelo Tribunal de Justica do Estado.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 05 JUL 96 pelo então Comandante Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9° da Lei n° 10.930/93 c/c o Art. 10 da Lei Complementar n° 016/96.

Contudo, à época, não foi observado o principio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o Cb PM Mat. 16454-2, Renato Alves Feitosa em 14 JAN 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a reserva remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supradescrita, para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração. (Nota nº 438/2005/DP-3/SSD).

Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz requereu em 07 MAI 96 a estabilidade financeira, para quando de sua transferência para a reserva remunerada da Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), por tê-la recebido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme Declaração fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 05 JUL 96 pelo então Comandante Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9°, da Lei n° 10.930/93 c/c o Art. 10 da Lei Complementar n° 016/96.

Contudo, à época, não foi observado o principio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz em 24 FEV 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a reserva remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supradescrita, para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração. (Nota nº 445/2005/DP-3/SSD).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimento Despachado

Soldados PM Mat. 980548-6, Saulo Amorim Albino da Silva, RG 44203 PMPE, Mat. 930677-3, Márcio Gonçalves Lima, RG 41299 PMPE e Mat. 24381-

07

7, Sebanias Américo Martins da Silva, RG 30794 PMPE, desenvolvendo suas atividades funcionais na Subcoordenação PJES/DGO - Concessão da gratificação pela participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco: - Indeferido, de conformidade com a Lei Complementar nº 43, de 02 MAI 2002. (Nota nº 448/2005/DP-3/SSD).

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 549, de 18 ABR 2005

EMENTA: Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Anexo I do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no livro 18, página 302, de 07 MAR 2005,

RESOLVE:

- I Conceder o Auxílio-Invalidez ao 3º Sgt PM Mat. 23699-0/2º BPM, Jeová Pereira dos Santos, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, c/c o Parecer nº 327/PGE, de 27 AGO 2002, a/c de 07 MAR 2005;
- II Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, \$ 2° da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

--00(0)00--

Nº 550, de 18 ABR 2005

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8°, da Lei nº 11.116. de 22 JUL 94:

Considerando, que o militar estadual inativo, constante no Inciso I desta Portaria, faleceu no dia 06 ABR 2005, às 22h15, no Centro Hospitalar da Polícia Militar, tendo como "causa mortis" insuficiência respiratória, embolia pulmonar provável, diabetes millitus, (ilegível), hipertensão arterial sistêmica, consoante óbito atestado pelo Dr. Sylvio Romero Sá Muniz.

Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), por têla recebido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme Declaração fornecida pelo Tribunal de Justica do Estado.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 05 JUL 96 pelo então Comandante Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9° da Lei n° 10.930/93 c/c o Art. 10 da Lei Complementar n° 016/96.

Contudo, à época, não foi observado o principio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o Cb PM Mat. 16454-2, Renato Alves Feitosa em 14 JAN 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a reserva remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supradescrita, para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração. (Nota nº 438/2005/DP-3/SSD).

Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz requereu em 07 MAI 96 a estabilidade financeira, para quando de sua transferência para a reserva remunerada da Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), por tê-la recebido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme Declaração fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 05 JUL 96 pelo então Comandante Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9°, da Lei n° 10.930/93 c/c o Art. 10 da Lei Complementar n°016/96.

Contudo, à época, não foi observado o principio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz em 24 FEV 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a reserva remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supradescrita, para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração. (Nota nº 445/2005/DP-3/SSD).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimento Despachado

Soldados PM Mat. 980548-6, Saulo Amorim Albino da Silva, RG 44203 PMPE, Mat. 930677-3, Márcio Gonçalves Lima, RG 41299 PMPE e Mat. 24381-